

EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES JUDICIAIS - FORO CENTRAL CÍVEL - SP

Processo: 0005461-61.2011.8.26.0100
Classe: Falência

Os sócios da **MASSA FALIDA DE IRIS SAFETY LTDA** em trâmite perante esta Vara e respectivo Cartório, atendendo ao quanto solicitado por V.Exa., **OFERTAR POR ESCRITO AS DECLARAÇÕES A QUE ALUDEM O ARTIGO 104** da Lei n. 11.101/2005:

1. DAS CAUSAS DETERMINANTES DA FALÊNCIA:

A IRIS SAFETY esta constituída sob a forma de uma sociedade empresarial limitada, com data de abertura em 04/11/1987, laborando na fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional, tendo iniciado sua produção e comercialização de óculos de segurança (EPI - Equipamento de Proteção Individual) em 1987, com cerca de 150 funcionários.

Especializando-se na fabricação de óculos de segurança para uso dos trabalhadores em geral, fruto de sua competência, zelo na produção e planejamento estratégico, bem como utilizando lentes de cristal Crown incolores e Rayban, lentes de resina CR-39 e posteriormente, lentes de policarbonato, logo tornou-se a principal fabricante nacional.

O produto, assim que lançado obteve enorme sucesso na proteção dos olhos dos trabalhadores do campo, pois até o momento não havia sido desenvolvido nada similar ou que protegesse realmente a visão do trabalhador, sendo inclusive objeto de atestado / laudo emitido pelo Instituto Penido Burnier.

Em 1999, desenvolveu e registrou o desenho industrial de um óculos para uso exclusivo na agricultura, basicamente na colheita e corte de cana de açúcar e cítricos, produzido com uma exclusiva tela em aço inoxidável preta, que não reflete o sol, não embaça e não prejudica a visão de quem usa.

A revisão da norma ANSI Z87 - revisão 2003 previa a prevenção facial e ocular com protetores de tela metálica. Inexplicavelmente a FUNDACENTRO, órgão governamental federal responsável pelos testes baseados na norma, não aceita testar óculos com tela metálica alegando não ser equipamento de proteção individual, conforme instrução da comissão TRIPARTITE (Comissão de três representantes nomeados pelo governo), não incluindo este equipamento na norma regulamentadora NR-6, tampouco na norma regulamentadora rural NRR-31.

Este mesmo óculos que não é aceito como óculos para agricultura no Brasil e não conseguiu ter seu Certificado de Aprovação (C.A.) liberado, é o primeiro no Brasil que atende a NORMA EUROPÉIA DIN-E.N 1731:1998-01.

A ÍRIS SAFETY, nos anos que os consumidores - usinas e produtores de cítricos - estavam autorizados a usar este óculos para agricultura, comercializava cerca de 200 mil unidades/ano, aproximadamente, a um preço médio de R\$ 6,00 (seis reais) a unidade e faturava cerca de R\$ 1.200.000,00/ano (um milhão e duzentos mil reais) somente com este produto, não considerando os demais produtos do leque oferecido pela empresa. E com a proibição por parte do governo aos consumidores, deixou-se de vender esta quantidade/ano e a empresa deixou de faturar R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) em média em 3 anos.

O descompasso no fluxo de seu caixa levou a empresa a pleitear, e obter, os benefícios de uma Recuperação Judicial para fazer frente a seus compromissos financeiros.

O processamento da recuperação judicial foi deferido em 16/03/2011. Diante da aprovação do plano apresentado pela recuperada, em Assembleia Geral de Credores (AGC), houve a concessão da recuperação judicial em 23/07/2012. Com dificuldade para o cumprimento do Plano aprovado, a recuperanda pediu a convocação de nova AGC para deliberação de plano modificativo.

Diante da viabilidade dos seus negócios, os credores entenderam por APROVAR a homologação do aditivo ao plano. Renovada a possibilidade do alongamento do perfil da sua dívida, a IRIS SAFETY estava posicionada para tracionar, comercializar seus produtos e poder cumprir com a sua obrigação perante seus credores, funcionários e mercado em geral, sendo surpreendida, porém, com o advento da PANDEMIA da COVID-19, que paralisou o mundo.

Forte nestes argumentos, interpos agravo de instrumento nº 21683788420208260000, pugnano pela suspensão do cumprimento do plano, em função da pandemia, sendo negado provimento ao recurso. Intimada a devedora a comprovar o cumprimento ao PRJ, a empresa requereu novamente dilação de prazo, sendo indeferido pelo R. Juízo, que determinou a convolação da recuperação judicial em falência,

2. DOS SÓCIOS DA FALIDA:

FRANCISCO ORLANDO CECHELE, argentino, divorciado, industrial, portador da cédula de identidade RNE n W4883265-E, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.583.278-00 e

LUIZ RAMON CECHELE, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 5.654.651-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 535.322.878-

3. DO NOME DO CONTADOR ENCARREGADO DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS OBRIGATÓRIOS:

Dirceu Gardin - Exata Conábil Ltda

4. DOS MANDATOS QUE PORVENTURA TENHA OUTORGADO, INDICANDO SEU OBJETO, NOME E ENDEREÇO DO MANDATÁRIO:

. que só outorgou mandado aos seus advogados, com *clausula ad judicicia*.

5. DOS BENS IMÓVEIS:

. a empresa não possui bens imóveis

6. DOS BENS MOVEIS:

. a serem oportunamente arrecadados pela Administradora Judicial;

7. SE FAZ PARTE DE OUTRAS SOCIEDADES:

. que não tem conhecimento se o sócio faz parte de outras sociedades

8. SUAS CONTAS BANCÁRIAS, APLICAÇÕES, TÍTULOS EM COBRANÇA E PROCESSOS EM ANDAMENTO EM QUE FOR AUTOR OU RÉU:

. BANCO BRADESCO

AG. 0132 / CONTA CORRENTE 06482-3

9. PROCESSOS EM ANDAMENTO:

- 1001475-87.2015.8.26.0053

Reqte:

Iris Safety Óculos de Segurança Ltda

Procedimento Comum Cível

Exclusão - ICMS

Recebido em:

20/01/2015 - 11ª Vara de Fazenda Pública

- 1045470-87.2014.8.26.0053

Reqte:

Iris Safety Óculos de Segurança LTDA

Procedimento Comum Cível

Crédito Tributário

Recebido em:

29/10/2014 - 9ª Vara de Fazenda Pública

- 1044570-07.2014.8.26.0053

Reqte:

Iris Safety Oculos de Segurança Ltda

Procedimento Comum Cível

Crédito Tributário

Recebido em:

22/10/2014 - 8ª Vara de Fazenda Pública

- 1041969-28.2014.8.26.0053

Reqte:

Iris Safety Oculos de Segurança LTDA

Protesto

Liminar

Recebido em:

06/10/2014 - 11ª Vara de Fazenda Pública

- 1041259-08.2014.8.26.0053

Reqte:

Iris Safety Oculos de Segurança LTDA

Protesto

Tutela Provisória

Recebido em:

01/10/2014 - 11ª Vara de Fazenda Pública

- 1023290-23.2020.8.26.0100

Reqda:

Iris Safety Oculos de Segurança Ltda

Impugnação de Crédito

Classificação de créditos

Recebido em:

16/03/2020 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

- 4000845-38.2012.8.26.0100

Procedimento Comum Cível

Câmbio

Recebido em:

04/12/2012 - 9ª Vara Cível

Incidentes e recursos

- 0005461-61.2011.8.26.0100

Reqte:

Iris Safety Oculos de Segurança Ltda

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Convolação de recuperação judicial em falência

Recebido em:

08/02/2011 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

Incidentes e recursos

- 0160780-56.2010.8.26.0100

Reqte:

Iris Safety Óculos de Segurança Ltda

Consignação em Pagamento

Recebido em:

13/07/2010 - 15ª Vara Cível

Outros números:

583.00.2010.160780

- 0160779-71.2010.8.26.0100

Reqte:

Iris Safety Oculos de Segurança Ltda

Procedimento Comum Cível

Recebido em:

13/07/2010 - 42ª Vara Cível

Outros números:

583.00.2010.160779

- 0159244-44.2009.8.26.0100

Procedimento Sumário
Recebido em:
04/06/2009 - 31ª Vara Cível
Outros números:
583.00.2009.159244

Incidentes e recursos

- 1502180-43.2018.8.26.0014

Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda Recuperação Judicial
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em: 08/06/2018 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 1505101-43.2016.8.26.0014

Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda Recuperação Judicial
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
12/10/2016 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 1532175-43.2014.8.26.0014

Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
03/04/2014 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 1523683-62.2014.8.26.0014

Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
24/01/2014 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 1523218-53.2014.8.26.0014

Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda Recuperação Judicial
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
24/01/2014 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0208255-67.2013.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
08/03/2013 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0204469-15.2013.8.26.0014
Reqdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
05/02/2013 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0254292-89.2012.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
19/06/2012 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0203542-83.2012.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda
Execução Fiscal
ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias
Recebido em:
27/03/2012 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0615386-66.0089.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda.
Execução Fiscal
ICMS/Importação
Recebido em:
19/10/2011 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0607732-28.0089.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Seguranca Ltda.
Execução Fiscal
ICMS/Importação
Recebido em:
28/07/2011 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

- 0558310-84.0089.8.26.0014
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Segurança Ltda.
Execução Fiscal
ICMS/Importação
Recebido em:
30/03/2011 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

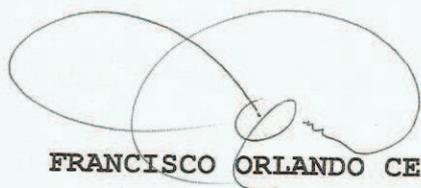
- 1503224-09.2021.8.26.0268
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Segurança Ltda.
Execução Fiscal
Dívida Ativa
Recebido em:
20/01/2021 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

- 1510855-43.2017.8.26.0268
Exectdo:
Iris Safety Oculos de Segurança Ltda.
Execução Fiscal
Dívida Ativa
Recebido em:
21/12/2017 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

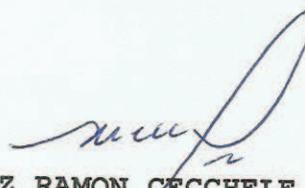
011656-24.2003.8.26.0268
Reqdo:
Iris Safety Ltda
Execução Fiscal
Recebido em:
21/07/2003 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal
Outros números:
268.01.2003.011656

1005006-70.2014.8.26.0554
Credor:
IRIS SAFETY OCULOS DE SEGURANÇA LTDA
Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Recuperação judicial e Falência
Recebido em:
17/03/2014 - 1ª Vara Cível

Cumprindo com os requisitos determinados no art. 104 da Lei 11.101/2005, os sócios da falida comprometem-se a não ausentar-se sem motivo justo e comunicação expressa ao juiz, sem deixar procurador; comparecer a todos os atos da falência, podendo ser representado por procurador, quando não for indispensável sua presença; prestar as informações reclamadas pelo juiz, administrador judicial, credor ou Ministério Público; auxiliar o administrador judicial com zelo e presteza e manifestar-se sempre que for determinado pelo juiz.



FRANCISCO ORLANDO CECHELE



LUIZ RAMON CECHELE